

Lei n.º 688, de 27 de Junho de 1.956.

Autriza a compra de uma casa e de outras providencias.

A Câmara Municipal de São Félix devida e em promulgação a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Conselho Municipal autorizado a adquirir para ~~comunicação~~ da sua ~~delegação~~ Pelota e a sua Autarquia Maritima Campaio, uma casa de propriedade da Sra. Maria Esther de Almeida Santos e seu marido Sr. Benedicto Augusto dos Santos, pelo preço de mil 18.000,00 (dezoito mil cruzados), sendo que mil 5.000,00 (cinco mil cruzados), serão pagos neste exercício.

§ único - A demolição da referida casa deverá ser feita da Prefeitura e os materiais respectivos pertencem a mesma Sra. Esther de Almeida Santos.

Art. 2.º - Para fazer face à despesa desta lei, fica anulado parcialmente em igual quantia o credito especial decorrente da Lei n.º 613, de 1.º de Fevereiro de 1.956.

§ único - Para os restantes mil 13.000,00 (treze mil cruzados), fica o Conselho Municipal autorizado a emitir uma promissória de igual valor, pagável em Junho de 1.957, para cujo pagamento seja consignada a competente dotação no Orçamento de 1.957.

Art. 3.º - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes da anulação do seu credito anterior.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 27 de Junho de 1.956.

Raimundo Mariano
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 27 de Junho de 1.956.
José Francisco
Secretário